

## **RESOLUÇÃO Nº 054/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 20, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no Art.8º da Emenda Constitucional nº126 de 2022.

Considerando a Portaria GM/MS nº1750, de 8 de novembro de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente, acatar os pleitos dos gestores municipais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, referentes ao incremento temporário de custeio dos serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade à Saúde, discriminados no Anexo Único.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 12 de abril de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

**RESOLUÇÃO Nº 054/2024 – ANEXO ÚNICO**

MUNICIPIO	BENEFICIADO	ÁREA DE APLICAÇÃO	FORMA DE REPASSE	ANO	VALOR	TIPO DE INDICAÇÃO	Nº PROPOSTA MS	NUMERO PORTARIA MS
GUAÇUÍ	SANTA CASA DE GUAÇUÍ	CUSTEIO MAC	ADITIVO - CONTRATUALIZAÇÃO	2023	62.920,00	EMENDA INDIVIDUAL	36000574222202300	Publicada PORTARIA Nº 1750 DE 08/11/23
GUAÇUÍ	SANTA CASA DE GUAÇUÍ	CUSTEIO MAC	ADITIVO - CONTRATUALIZAÇÃO	2023	100.000,00	EMENDA INDIVIDUAL	36000574221202300	Publicada PORTARIA Nº 1750 DE 08/11/23

**CIB/SUS-ES**  
Comissão Intergestores Bipartite



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 12/04/2024 15:38:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/04/2024 15:38:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S69BRZ>